



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 150/89

17 de novembro de 1989.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO COR
RENTE.

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 16 de novembro de 1989, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Suplementar no Orçamento do Município de 50% (Cinquenta por cento) do Orçamento corrente, nos termos do Artigo 43 e Parágrafos da Lei 4320/64.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS
17 de novembro de 1989.


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL

